



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

057

LEI Nº 1027/91

De 03 de Julho de 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar os lotes de terrenos abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Municipal, ocupados irregularmente há mais de 20 (vinte) anos, mansa e pacificamente pelo Espólio ou Herdeiros de JOÃO DOMINGUES DO NASCIMENTO:

1- Lote de terreno com área de 3.150,00 m<sup>2</sup>, localizado à Rua João Domingues do Nascimento s/nº - Bairro do Campo Grande - Pilar do Sul/SP cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº.... 020020156001 e registrado sob nº 07123, desde julho de 1.965;

2- Lote de terreno com área de 2.769,41 m<sup>2</sup>, localizado à Rua João Domingues do Nascimento s/nº - Bairro do Campo Grande - Pilar do Sul - SP; cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020020218003 e registrado sob nº 03935-7, desde Dezembro de 1965;

3- Lote de terreno com área de 4.756,50 m<sup>2</sup>, localizado à Rua João Domingues do Nascimento s/nº - Bairro do Campo Grande - Pilar do Sul - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

058.2.

SP; cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº..  
020020134001 e registrado sob nº 07121-8, desde Dezembro de 1965;

4- Lote de terreno com área de 1.347,61 ' m<sup>2</sup>, localizado à Rua João Ferreira de ' Campos, s/nº - Bairro do Campo Grande - Pilar do Sul - SP; cujo imó-  
vel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020020050001 '  
e registrado sob nº 07122-6, desde Dezembro de 1965.

ART. 2º - Para fins normativos, a presen-  
te Lei subsidiar-se-á pelas nor-  
mas, objeto da Lei 693, de 12/09/1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre-  
sente Lei, correrão por conta '  
de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se neces-  
sário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje.  
neste Cartório sob nº 2062  
Pilar do Sul, 05/07 91  
O Func. *liow*

*ZAAR DIAS DE GÓES*  
ZAAR DIAS DE GÓES  
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da '  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*AMAURI DE GÓES*  
AMAURI DE GÓES  
Enc. de Secret.